



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes
Gerência de Curadoria Científica do Planetário de Brasília

Termo de Referência - SECTI/SUPCDT/DIDCI/GECUP

1. **OBJETO**

1.1. O presente instrumento trata da aquisição de 4 refis de vela para purificador de água da marca Soft Star Everest e 2 (dois) refis de vela para purificador de água da marca Libell Eletrônico, perfazendo um total de 6 refis de vela, para atender as necessidades dos servidores do Planetário de Brasília Luiz Cruls.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O Planetário de Brasília Luiz Cruls é um equipamento público vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, que presta serviços à comunidade colaborando com a difusão do conhecimento nos assuntos pertinentes a astronomia, cosmologia e ciências correlatas.

2.2. Atualmente, cerca de 70.000 (setenta mil) pessoas visitam o espaço por ano, sendo em sua maioria alunos de escolas de ensino fundamental, além de visitantes de todo Brasil e do mundo.

2.3. Para manter o bom funcionamento do local, alguns itens precisam ser observados. Aqui trataremos de pretensa aquisição de refis de vela para os purificadores de água visando a adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida pelos servidores, bem como, o cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

2.4. A água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, e a troca das velas é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois filtra e purificar a água, deixando-a limpa e cristalina, ideal para o consumo.

2.5. Diante disso, faz-se necessário a reposição de 3 refis a cada 6 (seis meses) para atender aos 3 purificadores de água existentes no prédio.

2.6. Purificador marca Soft Star Everest : 02 unidades, sendo 01 unidade na sala de oficinas (subsolo) e 01 unidade na copa (térreo); Purificador marca Libell Eletrônico: 01 unidade na recepção (térreo);

Modelo: Libell Eletrônico



Modelo: Soft Star Everest



2.7. Considerando o quantitativo de purificadores de água e o objeto da compra, é de suma importância manter um estoque de segurança para garantir o abastecimento para os próximos 12 meses, ratificando que a substituição das velas de filtro deve ser semestral, conforme orientação do fabricante.

2.8. Mediante levantamento prévio de custos, o valor total estimado da presente aquisição será estabelecido pela área competente que corresponde ao valor da menor proposta orçamentária.

2.9. Não há contrato de fornecimento do produto para acobertar a demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue as especificidades do objeto deste Termo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Especificação
1	Refil Filtro Vela Purificador Soft Everest Original	4	Corpo do filtro: em polipropileno; cartucho filtrante em polipropileno (processo Melt blown); carvão ativado em carvão vegetal (coco de Babaçú) impregnado com prata coloidal; vida útil: 9 a 12 meses ou 4.000 litros; vazão Máxima: 0.75 litros/ minuto; dimensões: Altura 9 cm / Largura: 9 cm / Profundidade: 28 cm; peso: 0.342 Kg; pressão máxima: 0,392 MPa (40mca).
2	Refil filtro vela para purificador de água da marca Libell Eletrônico	2	Corpo do filtro em polipropileno; tripla filtragem; carvão ativado impregnado com Prata Coloidal; vida útil de 9 a 12 meses ou 4.000 litros.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo dessa aquisição é para atender as necessidades básicas no tocante ao consumo de água filtrada por parte dos funcionários do Planetário de Brasília, colaborando com a saúde, bem-estar, acessibilidade e aumento da produtividade dos mesmos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

5.1. A estimativa encontra-se em pesquisa de preço já realizada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e contabilidade do Distrito

Federal.

- 6.2. Os recursos necessários para a contratação à conta das dotações aprovadas.
- 6.3. Unidade Orçamentária: 650101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 6.4. Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
- 6.5. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.
- 6.6. Fonte: 100.

7. **MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

7.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

8. **REGIME DE AQUISIÇÃO**

8.1. O regime de aquisição está em concordância com o Decreto N° 44.330 de 16 de Março de 2023 que regulamenta a Lei Federal de N° 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será pelo menor preço.

10. **LOCAL DA ENTREGA**

10.1. O produto deverá ser entregue no endereço: Setor de Divulgação Cultural - SDC, via N 1 Norte, Eixo Monumental, Brasília-DF, no Planetário de Brasília.

11. **DO FORNECIMENTO**

11.1. O prazo para entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.2. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

11.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos).

11.4. Se após 5 (cinco) dias da entrega do produto for constatado que o mesmo possui vícios aparentes ou defeito, a contratada deverá substituí-los por outros produtos em plena condição de uso.

12. **DA GARANTIA**

12.1. Os produtos constante neste Termo de Referência terá a garantia mínima de 6 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Entregar e instalar as peças de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, além de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários à instalação.

13.2. Comunicar eventual atraso, por escrito, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

13.3. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

13.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

13.5. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte

inadequado, quando da entrega.

13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.7. Assegurar que o produto entregue estará em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

13.8. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais e em perfeita condição de ocupação e uso, logo após a instalação.

13.9. Repor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, vidros, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos ou compatíveis aos existentes no local.

13.10. Entregar as velas referente aos purificadores de águas já existentes no local com todos os acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento, tais como: Manual de uso e de instalação, catálogo e certificado de garantia, todos em português.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega e/ou instalação do produto solicitado.

14.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Contrato e/ou Nota de Empenho.

14.5. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

14.7. Agendamento e o acompanhamento, por servidor da área técnica, para a entrada e a instalação das peças.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação prorata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

16. **INDICAÇÃO DOS EXECUTORES DO CONTRATO**

- Executora: Andressa Jucá Noronha - matrícula: 0282842-1
- Executora substituta: Bruna Silvânia Galvão - matrícula: 0282976-2.

MIRELLA CAMELO VIEIRA

Gerente de Curadoria Científica do Planetário de Brasília

Ciente,

GERSON BERBET JÚNIOR

Diretor de Difusão Científica e Cidades Inteligentes



Documento assinado eletronicamente por **GERSON BERBET JÚNIOR - Matr.0278878-0, Diretor(a) de Difusão Científica e Cidades Inteligentes**, em 03/11/2023, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRELLA CAMELO VIEIRA - Matr.0277230-2, Gerente de Curadoria Científica do Planetário de Brasília**, em 03/11/2023, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126016655)
verificador= **126016655** código CRC= **F06164EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <http://www.secti.df.gov.br/>

04008-00001062/2023-04

Doc. SEI/GDF 126016655

Criado por [andressa.noronha](#), versão 11 por [gerson.berbet](#) em 03/11/2023 11:05:11.